



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

LEI MUNICIPAL Nº 2.708, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Altera a redação do artigo 49 da Lei  
Municipal nº 2.603/2015.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim,  
Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São  
Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 49 da Lei Municipal 2.603/2015, passa a vigorar com a  
seguinte redação:

*Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração  
mensal, o valor de R\$ 954,00, (novecentos e cinquenta e quatro reais).*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus  
efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018, para fins de pagamento dos valores definidos pela  
presente Lei.

**Art. 3º** As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação  
orçamentária própria, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
20/03/2018

Cristiano Pacheco da Silva,  
Secretário Municipal de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los, envio a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que objetiva a alteração da remuneração dos Conselheiros Tutelares, afim de adequarmos ao novo salário mínimo nacional.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciar e aprovar o presente projeto de lei.

Atenciosamente.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
Prefeito